

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone +251115- 517700 Fax: +251115-517844
Website : www.au.int

SC23722 – 35/35/22/10

CONSELHO EXECUTIVO
Trigésima-Quarta Sessão Ordinária
07 - 08 de Fevereiro de 2019
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1138(XXXIV)
Original: Inglês

**RELATÓRIO DE BALANÇO DA COMISSÃO SOBRE A EXECUÇÃO
DAS DECISÕES DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA
RELATIVAS AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL**

RELATÓRIO DE BALANÇO DA COMISSÃO SOBRE A EXECUÇÃO DAS DECISÕES DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA RELATIVAS AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

I. INTRODUÇÃO

1. A Trigésima Sessão Ordinária da Conferência da União Africana realizada em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2018 examinou o Relatório de Progresso da Comissão sobre a Execução das Decisões da Conferência relativas ao Tribunal Penal Internacional (TPI) e das recomendações do Comité de Ministros dos Negócios Estrangeiros de composição aberta sobre o Tribunal Penal Internacional (“*O Comité Ministerial de Composição Aberta*”). Posteriormente, a Conferência adoptou a decisão Assembly/AU/Dec.672 (XXX) com a seguinte teor:

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Progresso da Comissão sobre a Execução das Decisões da Conferência relativas ao Tribunal Penal Internacional (TPI) e das recomendações do Comité de Ministros dos Negócios Estrangeiros de composição aberta sobre o Tribunal Penal Internacional (*Comité Ministerial de Composição Aberta*);

2. REITERA:

- i. *o empenho firme da União Africana e dos seus Estados-Membros para combater a impunidade e promover a democracia, o estado de direito e a boa governação em todo o continente, em conformidade com o Acto Constitutivo da União Africana.*
- ii. *as suas decisões anteriores sobre o adiamento ou arquivamento do processo contra o Presidente Omar Al Bashir da República do Sudão, em conformidade com o Artigo 16º do Estatuto de Roma;*
- iii. *a necessidade de todos os Estados-Membros, em particular os que também são Estados Parte do Estatuto de Roma, continuarem a cumprir com as Decisões da Conferência relacionada com o mandado de prisão emitido pelo TPI contra o Presidente Al Bashir do Sudão, em conformidade com o número dois (2) Artigo 23 do Acto Constitutivo da União Africana e com o Artigo 98º do Estatuto de Roma do TPI.*

3. MANIFESTA:

- i. *profunda preocupação com a decisão da Câmara de Instrução II do TPI, sobre a obrigação legal da República da África do Sul de prender e entregar o Presidente Al Bashir do Sudão, que está em discordância com o direito*

*internacional consuetudinário e **APELA** aos Estados-Membros da União Africana, particularmente os que também são Estados Parte do TPI, a se oporem a esta linha de interpretação das suas obrigações legais no âmbito do Estatuto de Roma;*

- ii. a necessidade de os Estados-Membros reforçarem os mecanismos judiciais e legislativos nacionais e continentais para combater a impunidade, a fim de assegurar que a justiça seja feita de maneira justa;*
 - iii. preocupação pelo ritmo lento da ratificação do Protocolo relativo às Alterações ao Protocolo do Tribunal Africano de Justiça e dos Direitos do Homem e dos Povos, adoptado em Malabo (Guiné Equatorial, a 27 de Junho de 2014 e **APROVA** o Plano de Acção para a Ratificação do Protocolo de Malabo e, a esse propósito, **EXORTA** a todos os Estados-Membros a ratificar o Protocolo relativo às Alterações ao Protocolo do Tribunal Africano de Justiça e dos Direitos do Homem e dos Povos (Protocolo de Malabo);*
- 4. TOMA NOTA** da decisão soberana da República do Burundi de se retirar do TPI a partir de 27 de Outubro de 2017 e **CONDENA** a decisão do TPI de proceder à abertura de uma investigação à situação prevalecte na República do Burundi por ser prejudicial para o processo de paz sob os auspícios da Comunidade da África Oriental e constitui uma violação da soberania do Burundi e de uma medida para desestabilizar esse país;

5. SOLICITA AOS/Á:

- i. Estados Partes Africanos no Estatuto de Roma para solicitarem à Conferência dos Estados Partes do TPI, a constituir um grupo de trabalho de peritos dos seus Estados-Membros para propor um esclarecimento declarativo/interpretativo da relação entre o Artigo 27º (Irrelevância do Cargo Oficial) e o Artigo 98º (Cooperação relativa à Renúncia, à Imunidade e ao Consentimento na Entrega) e outras questões contestadas relacionadas com as obrigações conflituantes dos Estados Partes na sua cooperação com o TPI;*
- ii. Grupo Africano em Nova Iorque a inserir imediatamente na agenda da - Geral das Nações Unidas um pedido para solicitar um parecer consultivo ao Tribunal Internacional de Justiça, relativamente à questão das imunidades de um Chefe de Estado e de Governo e outros Altos Funcionários no que concerne à relação entre os Artigos 27.º e 98.º e as obrigações dos Estados Partes ao abrigo do Direito Internacional;*
- iii. Comissão a proceder à revisão dos seus acordos padrão para o acolhimento das Cimeiras da UA e de outras reuniões de alto nível, a fim de assegurar a resolução de qualquer ambiguidade sobre a disposição relativa aos privilégios e imunidades dos representantes dos Estados-Membros;*

- iv. *Grupo Africano em Nova Iorque e Haia a solicitarem à próxima Assembleia dos Estados Partes do TPI a retirar da sua agenda o exame da Proposta de Plano de Acção sobre as Estratégias de Detenção;*
- v. *Grupo Africano e a Comissão devem assegurar a divulgação das decisões dos Órgãos Deliberativos da UA durante os debates sobre a Jurisdição Universal na Sexta Comissão da Assembleia-Geral das Nações Unidas e fazer recomendações sobre a forma como levar essa discussão adiante, tendo em conta o aparente impasse na Sexta Comissão.*

2. O presente relatório foi elaborado com o objectivo de apresentar informação actualizada à Conferência sobre os desenvolvimentos que ocorreram desde a adopção da decisão supra. O relatório está estruturado do seguinte modo:

- a. Informação actualizada acerca dos casos perante o Tribunal;
- b. Actividades do Comité Ministerial de Composição Aberta;
- c. Reconstituição da Mesa do Comité Ministerial de Composição Aberta;
- d. O pedido da UA para um parecer consultivo do TIJ;
- e. As observações Amicus Curiae da UA perante a Câmara de Recurso do TPI; e
- f. Conclusão da 17.^a Sessão da Assembleia dos Estados Partes do TPI.

II. INFORMAÇÃO ACTUALIZADA ACERCA DAS SITUAÇÕES PERANTE O TPI

6. As situações actualmente perante o Tribunal que se encontram quer sob exame preliminar, quer sob investigação, são os seguintes:

a) Exames preliminares

1. Afeganistão
2. Colômbia
3. Bangladesh/Myanmar
4. Guiné
5. Iraque/Reino Unido
6. Nigéria
7. Palestina
8. Filipinas
9. Ucrânia
10. Venezuela

b) Casos sob investigação

1. Burundi
2. República Democrática do Congo
3. República Centro-Africana

4. República Centro-Africana II
5. Côte d'Ivoire
6. Darfur, Sudão
7. Quênia
8. Líbia
9. Mali
10. Geórgia
11. Uganda

7. Desde o último período em análise em Janeiro de 2018, a única mudança significativa nas situações perante o Tribunal é que o exame preliminar aberto no caso da República do Gabão em 29 de Setembro de 2016 foi concluído com uma decisão da Procuradora do TPI de não avançar para a investigação, tendo decidido que as condições jurídicas para abertura da investigação não foram satisfeitas.

I. ACTIVIDADES DO COMITÉ ABERTO DOS MINISTROS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS SOBRE O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

8. A sétima reunião do Comité de Ministros dos Negócios Estrangeiros de composição aberta sobre o Tribunal Penal Internacional (“o Comité Ministerial de Composição Aberta”) realizou-se no dia 24 de Setembro de 2018, na Missão de Observação Permanente da União Africana junto das Nações Unidas em Nova Iorque, EUA, à margem da Septuagésima-Terceira Sessão Ordinária da Assembleia-Geral das Nações Unidas.

9. As discussões na reunião centraram-se em assuntos tais como: reconstituição da Mesa do Comité Ministerial de Composição Aberta; o pedido da UA para um parecer consultivo do Tribunal Internacional de Justiça sobre a Questão das Imunidades dos Chefes de Estado e de Governo; as observações *amicus curiae* da UA perante a Câmara de Recurso do TPI no Recurso do Reino Hachemita da Jordânia contra a Decisão da Câmara de Instrução II do TPI.

II. RECONSTITUIÇÃO DA MESA DO COMITÉ MINISTERIAL DE COMPOSIÇÃO ABERTA

10. A reconstituição da Mesa do Comité Ministerial de Composição Aberta está pendente desde 2017 e foi adiada na 6.^a Reunião do Comité realizada em Janeiro de 2018, pelo facto de algumas regiões não terem concluído as suas consultas regionais para a nomeação dos seus representantes.

11. Embora reconheça a importância do trabalho da Mesa do Comité, o Conselheiro Jurídico informou aos participantes que a Comissão tinha enviado várias recordatórias aos decanos gerais e regionais para a conclusão das consultas, mas até agora apenas a região oriental comunicou o país nomeado, a Eritreia.

12. O Comité Ministerial de Composição Aberta decidiu adiar a reconstituição da Mesa para Janeiro de 2019, a fim de conceder tempo suficiente às regiões que ainda não o fizeram a concluir as respectivas consultas e para que o Burundi continue como Presidente interino até à próxima reunião.

III. O PEDIDO DA UA PARA UM PARECER CONSULTIVO DO TIJ

13. Durante vários anos, a União Africana manifestou preocupação relativamente aos vários pareceres do Tribunal Penal Internacional (TPI) sobre a questão das imunidades dos chefes de estado e de governo e de outros altos funcionários, nomeadamente no que se refere aos Estados não-Partes do Estatuto de Roma e à obrigação dos Estados Partes de cooperar com o Tribunal na detenção e entrega de uma pessoa contra a qual emitiu um mandado de detenção. Esta questão foi agudizada ainda mais pela decisão da Câmara de Instrução II do TPI, que considerou que a República da África do Sul não cumpriu com a sua obrigação legal de prender o Presidente Omar al-Bashir do Sudão quando participava na Cimeira da UA em Junho de 2015, em Joanesburgo.

14. Na decisão *Assembly/AU/Dec.672(XXX)* supramencionada sobre o TPI, a Conferência solicitou ao Grupo Africano em Nova Iorque para inserir imediatamente na agenda da Assembleia-Geral das Nações Unidas (UNGA), um pedido de parecer consultivo do Tribunal Internacional de Justiça (ICJ) sobre a questão das imunidades dos chefes de estado e de governo, no que se concerne às obrigações conflituantes que recaem sobre os Estados ao abrigo das diferentes fontes do direito internacional, tais como o direito internacional das imunidades, o Estatuto de Roma do TPI e as Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

15. Na execução deste aspecto da decisão, a Comissão organizou duas (2) reuniões do Grupo de Embaixadores Africanos e dos Assessores Jurídicos/Membros Africanos do Sexto Comité (jurídico) da Assembleia-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em Maio e Junho de 2018, respetivamente, para elaborar a questão a ser colocada ao TIJ e elaborar uma estratégia para a inserção do pedido na agenda da UNGA e para obtenção do apoio dos Estados-Membros das NU, a fim de assegurar o encaminhamento da questão ao ICJ.

16. O pedido foi apresentado pelo Representante Permanente da República do Quênia na qualidade de Presidente do mês, em nome do Grupo de Embaixadores Africanos em Nova Iorque e foi posteriormente incluído na Agenda Provisória da Septuagésima Terceira Sessão da UNGA para análise em Setembro de 2018.

17. A Comissão fez igualmente uma intervenção na reunião semanal do Grupo Africano em Nova Iorque em 20 de Setembro de 2018 e organizou a 7ª Reunião do Comité Ministerial de Composição Aberta sobre o TPI, à margem da 73.ª Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas em Setembro de 2018, durante a qual apresentou informações sobre os esforços para apresentar a questão ao TIJ.

18. O Comité Ministerial de Composição Aberta solicitou à Comissão para finalizar o enquadramento da questão para análise da AGNU em Maio de 2019, em colaboração com o Grupo Africano. A este propósito, a Comissão organizou uma reunião do grupo de trabalho técnico de peritos em direito internacional a 13 e 14 de Dezembro de 2018 em Haia, para enquadrar a questão.

19. Por recomendação do Comité Ministerial de Composição Aberta, o grupo de trabalho foi constituído por peritos de África e de outros continentes, de forma a assegurar que a UA tenha em consideração todos os argumentos possíveis, quer contra quer a favor do parecer. A Comissão organizará várias outras sessões de grupos de trabalho com peritos Africanos e do mundo para a finalização da elaboração da questão, antes da sua apreciação pela AGNU em Maio de 2019.

20. O Grupo Africano e a Comissão da UA também continuam a encetar contactos com membros não Africanos das Nações Unidas, com vista a angariar apoios para a aprovação do pedido da UA de um parecer consultivo durante a análise do ponto da agenda pela Assembleia-Geral. A Comissão exorta os Estados-Membros da UA a igualmente fazerem corredores junto de Estados não Africanos, com vista a obter os votos necessários para encaminhamento do pedido ao TIJ.

IV. AS OBSERVAÇÕES AMICUS CURIAE PERANTE O CÂMARA DE RECURSO DO TPI

21. Em resposta ao acórdão da Câmara de Instrução II (CI-II) de 6 e Julho de 2017 do Tribunal Penal Internacional (TPI), segundo o qual a República da África do Sul não cumpriu com a sua obrigação legal de prender o Presidente Omar al-Bashir e o entregar ao TPI quando participava na Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana (UA) em Junho de 2015, em Joanesburgo, a Conferência, na Cimeira de Janeiro de 2018, manifestou a sua preocupação e apelou aos Estados-Membros para se oporem a esta linha de interpretação do Tribunal.

22. A Câmara de Instrução II emitiu um acórdão semelhante contra o Reino Hachemita da Jordânia em 11 de Dezembro de 2017, por não ter executado o pedido do Tribunal para a detenção e entrega do Presidente Omar al-Bashir do Sudão, enquanto esteve no território jordaniano a participar da Cimeira da Liga dos Estados Árabes, em 29 de Março de 2017.

23. Em 12 de Março de 2018, o Reino Hachemita da Jordânia apresentou um recurso perante a Câmara de Recurso do TPI, contra a decisão da CI-II, a contestar as conclusões da CI-II sobre o efeito do Estatuto de Roma sobre a imunidade do Presidente Al-Bashir e a conclusão de que a Resolução 1593 do Conselho de Segurança das Nações Unidas de 2005, afectou as obrigações da Jordânia ao abrigo do direito internacional consuetudinário e convencional para conceder imunidade ao Presidente al-Bashir.

24. Após a interposição do recurso pela Jordânia, a Câmara de Recurso do TPI emitiu uma ordem, a convidar as organizações internacionais, incluindo a União Africana e outras, para apresentar observações até 16 de Julho de 2018 sobre as questões jurídicas levantadas pelo Reino Hachemita da Jordânia no seu recurso. A este respeito, a Comissão, em nome da UA, apresentou observações *amicus curiae* escritas perante à Câmara de Recurso do TPI em 13 de Julho de 2018 e, posteriormente fez uma apresentação oral de 10 a 14 de Setembro de 2018 em Haia, Países Baixos.

25. A participação da UA no processo centrou-se na clarificação das obrigações jurídicas dos Estados ao abrigo do estatuto de Roma e do direito internacional consuetudinário em relação às imunidades dos chefes de estado e de outros altos funcionários, que por tanto tempo resultou em interpretações conflitantes que estão sendo oferecidas pelas câmaras de pré-julgamento do ICC. Por conseguinte, a UA reiterou a sua posição antiga de que não existem excepções à regra fundamental do direito internacional sobre a imunidade dos chefes de estado e solicitou à Câmara de Recurso para defender na sua decisão, que a Resolução 1593 do Conselho de Segurança das Nações Unidas não levanta a imunidade do Presidente al-Bashir.

26. O acórdão da Câmara de Recursos está ainda pendente.

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA

P.O. Box 3243

Telephone: 011-551 7700 Fax: 011-551 7844

Website: www.au.int

CONCLUSÕES DA SÉTIMA REUNIÃO DO COMITÉ DE COMPOSIÇÃO ABERTA DOS MINISTROS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS SOBRE O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

A. INTRODUÇÃO

1. A sétima reunião do Comité de Ministros dos Negócios Estrangeiros de composição aberta sobre o Tribunal Penal Internacional (“**O Comité**”) decorreu das 11h30 às 13h30, na Segunda-feira, 24 de Setembro de 2018, na Missão de Observação Permanente da União Africana junto das Nações Unidas em Nova Iorque, EUA, à margem da Septuagésima-Terceira Sessão Ordinária da Assembleia-Geral das Nações Unidas.

2. A reunião foi organizada em aplicação das decisões anteriores da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da União Africana (“**A Conferência**”), mais recentemente da decisão Assembly/AU/Dec. 672 (XXX) adoptada durante sua Trigésima Sessão Ordinária realizada em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2018.

B. PARTICIPAÇÃO

3. Participaram da reunião os seguintes membros do Comité: **Angola, Burundi, Congo, Djibouti, Egipto, Eritreia, Etiópia, Gâmbia, Líbia, Namíbia, Nigéria, Senegal, Sudão e Uganda.**

4. A Comissão da União Africana esteve representada pelo Gabinete Jurídico.

C. ABERTURA

5. A reunião foi presidida pelo Embaixador NIBIGIRA Ezechiel, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República do Burundi e Presidente Interino do Comité.

6. O Presidente apresentou as boas-vindas aos ministros e delegados à reunião e lembrou que o Burundi tem trabalhado como presidente provisório desde a sua nomeação pela 5ª Reunião do Comité, realizada em Setembro de 2017, enquanto se espera pela constituição da Mesa. O presidente convidou as delegações a examinarem a proposta de agenda em sua posse.

D. A AGENDA

7. A reunião adoptou a seguinte agenda apresentada:
- i. Observações de abertura
 - ii. Adopção da proposta de agenda
 - iii. Reconstituição da Mesa
 - iv. Informação sobre o Pedido da UA de um Parecer Consultivo do Tribunal Internacional de Justiça sobre a Questão das Imunidades dos Chefes de Estado e de Governo
 - v. Informação sobre as observações *amicus curiae* da UA perante a Câmara de Recurso do TPI no Recurso do Reino Hachemita da Jordânia contra a Decisão da Câmara de Instrução II do TPI.
 - vi. Diversos
 - vii. Observações finais

E. RECONSTITUIÇÃO DA MESA

8. O Presidente informou aos participantes que a reconstituição da Mesa do Comité Ministerial de Composição Aberta está pendente desde 2017 e foi adiada na 6.^a Reunião do Comité realizada em Janeiro de 2018, pelo facto de algumas regiões não terem concluído as suas consultas regionais para a nomeação dos seus representantes. O Presidente sublinhou a necessidade de concluir-se o processo o mais rapidamente possível, uma vez que o trabalho da Mesa é importante para o Comité.

9. A este respeito, o Presidente convidou a Conselheira Jurídica, Embaixadora (Dra.) Namira Negm, a apresentar informação actualizada sobre as nomeações recebidas das várias regiões.

10. A Conselheira Jurídica informou aos participantes que a Comissão tinha enviado várias recordatórias aos decanos gerais e regionais para a conclusão das consultas, mas até agora apenas a região oriental comunicou o país nomeado, a Eritreia. A Conselheira Jurídica esclareceu que, embora a região Norte tenha nomeado a Líbia como seu representante durante a reunião de Embaixadores realizada em 19 de Setembro de 2018 em Adis Abeba, a nomeação só será tida em consideração quando for comunicada oficialmente à Comissão.

11. Algumas delegações propuseram que a reconstituição da mesa fosse novamente adiada para a próxima reunião do Comité, a fim de permitir que as regiões que ainda não o fizeram, concluam as consultas.

12. Uma delegação propôs que a próxima reunião do Comité de composição aberta decorra à margem da próxima cimeira extraordinária prevista para Novembro de 2018, a fim de reconstituir a Mesa. No entanto, a opinião de outras delegações foi que a reunião deveria ser organizada à margem da Cimeira Ordinária de Janeiro de 2019.

13. Após as deliberações, o Presidente em consulta com a Conselheira Jurídica, propôs que a Mesa fosse reconstituída na reunião do Comité a decorrer em Janeiro de 2019, a fim de conceder tempo suficiente às regiões que ainda não o fizeram a concluírem as respectivas consultas.

14. Não tendo havido objecções à proposta do Presidente, a reunião decidiu adiar a constituição da Mesa nestes termos e que o Burundi continuasse como Presidente interino até à próxima reunião do Comité.

F. SESSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DA UA DE UM PARECER CONSULTIVO DO TRIBUNAL INTERNACIONAL DE JUSTIÇA SOBRE A QUESTÃO DAS IMUNIDADES DOS CHEFES DE ESTADOS E DE GOVERNO E OUTROS ALTOS FUNCIONÁRIOS

15. A Conselheira Jurídica informou à reunião sobre os esforços do Grupo Africano em Nova Iorque, com o apoio da Comissão da UA, na execução da decisão *Assembly/AU/Dec.672(XXX)* adoptada em Janeiro de 2018, em que a Conferência solicitou ao Grupo Africano em Nova Iorque para inserir imediatamente um pedido na agenda da Assembleia-Geral das Nações Unidas (UNGA) para solicitar um parecer consultivo do Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) sobre a questão das imunidades dos chefes de estado e de governo e outros altos funcionários no que se concerne à relação entre o Artigo 27º e 98º do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional e as obrigações dos Estados Partes ao abrigo do direito internacional.

16. A Embaixadora Negm acrescentou que, na execução da decisão supra, o Grupo Africano apoiado pelos Conselheiros Jurídicos/Membros do 6º Comité e da Comissão da UA, finalizou e apresentou um pedido formal ao Secretário-Geral das NU a inclusão na agenda provisória da 73ª Assembleia-Geral das NU do pedido de parecer consultivo. A Conselheira Jurídica informou à reunião que o ponto foi adoptado por consenso pelo Comité Geral das NU e, posteriormente, pela 73.ª Sessão da Assembleia-Geral das NU em 21 de Setembro de 2018.

17. Concluiu informando ao Comité que a (s) questão (ões) que será (ão) colocada (s) ao Tribunal Internacional de Justiça (ICJ) ainda está a ser elaborada pelo Grupo Africano e pela Comissão e será finalizada após consultas com os principais parceiros. Adiantou também que quando finalizadas, as questões serão específicas e sólidas do ponto de vista técnico e jurídico, a fim de receber uma resposta directa do TIJ.

18. O Embaixador da República de Uganda nas Nações Unidas, S.E. o Dr. Adonia Ayebare, prestou também informações sobre todos os aspectos relacionados com a execução da decisão da Conferência nas Nações Unidas ao Comité, na qualidade de coordenador de acompanhamento em nome do Grupo. Felicitou os esforços de várias partes para garantir a inclusão do ponto na agenda da UNGA, nomeadamente os esforços dos Embaixadores do Grupo Africano, dos Assessores Jurídicos e do Gabinete

Jurídico. Agradeceu especialmente a Conselheira Jurídica por ter recorrido aos serviços de peritos Africanos na elaboração da pergunta (s) para o TIJ.

19. O Embaixador Ayebare sublinhou a importância do apoio e da unidade de todos os Estados-Membros da UA, sem excepção, afirmando que havia um grande risco de a posição da UA falhar, se houver discordância de mesmo um (1) Estado-Membro. Por último, reiterou a necessidade de finalizar a pergunta (s) antes da Cimeira de Janeiro de 2019 e apelou aos órgãos de decisão da UA para transmitirem uma forte mensagem de unidade nas suas decisões sobre o Tribunal Penal Internacional.

20. Uma delegação afirmou que deverá ser colocada ao TIJ a pergunta (s) certa a fim receber uma resposta directa e, por conseguinte, exortou o Grupo Africano e a Comissão a providenciarem para que a (s) questão (ões) seja (m) muito bem fundamentada e aconselhada. No entanto, há confiança de que o Gabinete Jurídico, em colaboração com o Grupo Africano em Nova Iorque, produzirá a pergunta perfeita (s).

21. O Presidente afirmou que o Gabinete Jurídico deve continuar a recorrer a peritos Africanos no processo de redacção da (s) questão (ões), uma vez que o único objectivo do exercício é proteger os Chefes de Estado Africanos e peritos não Africanos podem ter um conflito de interesses na questão.

22. Embora reconhecendo que, na verdade, África tem excelentes juristas, uma delegação opinou que existem alguns juristas de outras partes do mundo que apoiam a posição da UA e cujo envolvimento seria benéfico para o processo. No entanto, a decisão final deve ser deixada a critério do Gabinete Jurídico.

23. Em resposta às observações, a Conselheira Jurídica informou à reunião que a proposta de envolver outros peritos de fora do continente é bem-vinda, mas adiantou que os peritos africanos envolvidos são bem versados em direito internacional e têm uma vasta experiência perante o TIJ e o TPI.

24. Por outro lado, a Conselheira Jurídica convidou os ministros e as delegações a fazerem corredores para obter o apoio dos parceiros nas suas reuniões bilaterais com Estados não- Africanos, para garantir o encaminhamento da questão ao TIJ.

25. O Presidente concluiu este ponto da agenda encorajando o Grupo Africano em Nova Iorque e o Gabinete Jurídico a continuar a trabalhar na finalização da pergunta (s) antes do final de Outubro de 2018, reconhecendo que é um prazo muito curto para trabalhar.

G. SESSÃO INFORMATIVA SOBRE AS OBSERVAÇÕES AMICI CURIAE DA UA APRESENTADAS PERANTE A CÂMARA DE RECURSO DO TPI NO

RECURSO DO REINO HACHEMITA DA JORDÂNIA CONTRA A DECISÃO DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO II DO TPI

26. A Conselheira Jurídica informou à reunião sobre as observações *amicus curiae* da UA apresentadas perante a Câmara de Recurso do TPI no recurso do Reino Hachemita da Jordânia contra a Decisão da Câmara de Instrução II do TPI, pelo incumprimento da Jordânia do pedido do Tribunal de Justiça para prender e entregar o Presidente Omar al-Bashir do Sudão. Informou ao Comité que a Comissão apresentou observações escritas e orais em nome da União, perante a Câmara de Recurso do TPI em Julho e Setembro de 2018, respectivamente, destacando o conflito entre as obrigações dos Estados ao abrigo do Estatuto de Roma do TPI e ao abrigo do direito internacional consuetudinário, especialmente no que concerne às imunidades dos altos funcionários dos Estados.

27. A Embaixadora Negm concluiu informando à reunião que o resultado do recurso, que deverá ser emitido antes do final do ano de 2018, é susceptível de ter implicações extensas para a UA e os seus Estados-Membros.

28. Na sequência da sessão informativa da Conselheira Jurídica, algumas delegações elogiaram o desempenho exemplar da Comissão, em particular, da Conselheira Jurídica e da sua equipa, referindo que os argumentos da UA perante a Câmara de Recurso do TPI foram colocados de maneira clara e excelente, independentemente do resultado da decisão do Tribunal.

H. DIVERSOS

29. Não foram debatidos quaisquer assuntos neste ponto da agenda

I. OBSERVAÇÕES FINAIS

30. O Presidente encerrou a reunião agradecendo os ministros, delegados e a todos os presentes pela sua participação e pelo apoio prestado à presidência da reunião, afirmando ter sido a primeira vez que exercia o cargo nesta qualidade.

2019-02-07

Progress report of the Commission on the implementation of the Decisions of the Assembly of the African Union on the International Criminal Court

Africa Union

African Union

<https://archives.au.int/handle/123456789/6507>

Downloaded from African Union Common Repository